



**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário  
da Microrregião do Circuito das Águas**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 008-2025 -  
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007-2025**

**LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E  
EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS**





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01  
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 008/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**TIPO FECHAMENTO ABERTO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 025/2025**

Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2025, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Luiz Fernando Noronha Pereira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Angelina Bocard de Carvalho, nº 5, bairro Alvorada, Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios abaixo designados, que são consorciados ao **CIMAG** e fazem parte desta licitação compartilhada, a saber: **MUNICÍPIO DE AIURUOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.896/0001-10, com sede à Rua Felipe Senador, nº 263, Bairro Centro, Município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**, **MUNICÍPIO DE ALAGOA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, com sede na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Bairro Centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO**, **MUNICÍPIO DE ARANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob onº 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira nº 31 Bairro Centro na cidade de Arantina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Senhor **FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES**, **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Bairro Centro, Município de Baependi, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO FARIA PEREIRA, MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Bairro Centro, Município de Bocaína de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUZIMAR DE MOURA BENFICA, MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.386/0001-98, com sede na Rua Virgílio de Melo franco, nº 55, Bairro Centro, Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhora **CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO, MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.243/0001-60, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 150, Bairro Centro, Município de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DARCI PALMA DE MELO, MUNICÍPIO DE CAXAMBU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.008.870/0001-72, com sede na Praça Dezesesseis de setembro, n.º 24, Centro, nesta cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Municipal Senhor **LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.008.888/0001-74, com sede na Praça Prefeito Edward Carneiro, n.º 11, Centro, nesta cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Municipal Senhor **CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO, MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro, Município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA, MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Waldemar de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Município de Dom, Viçoso, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO G. CAMARGO, MUNICÍPIO DE ITAMONTE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Bairro Centro, Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO PEDRO FONSECA, MUNICÍPIO DE ITANHANDU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Bairro Centro, Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO, MUNICÍPIO DE JESUÂNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.227/0001-78, com sede na Rua José Dias de Castro, nº 81, Bairro Centro, Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, MUNICÍPIO DE LAMBARI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, com sede na Rua Tiradentes, nº 165 Bairro Centro, Município de Lambari,

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL, MUNICÍPIO DE LIBERDADE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.165/0001-51, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Bairro Centro, Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS DE SOUZA GARCIA, MUNICÍPIO DE MINDURI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, com sede na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA ANDRADE NETO, MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, com sede na Rua 1º de março, nº 450, Bairro Centro, Município de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA, MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MÁRCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO, MUNICÍPIO DE PASSA VINTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.210/0001-50, com sede na Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Bairro Centro, na cidade de Passa Vinte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDSON NASCIMENTO DE ALMEIDA, MUNICÍPIO DE POUSO ALTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, com sede na Praça José Capistrano de Paiva, nº 69, Bairro Centro, Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RALLYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 61, Bairro Centro, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DR. WALTER JOSÉ LESSA, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, com sede na Rua Dr. André Sarmento, nº 272, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO, MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, com sede na Praça Barão de Alfenas, nº 21, Bairro Centro, Município de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZTE FLAUZINO DA ROCHA, MUNICÍPIO DE SERITINGA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, com sede na Rua Nicola Bianco, nº 55, Bairro Centro, Município de Seritinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO ARANTES CARVALHO, MUNICÍPIO DE SERRANOS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.912/0001-75, com sede na Praça 12 de dezembro, nº 60, Bairro Centro, Município de Serranos, Estado de Minas Gerais, neste

Aiuuoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **REGINALDO RAEAL ARANTES, MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO ANTÔNIO ALVES, MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES** pessoas jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19 com sede na Avenida Brasil nº 225, Bairro Jardim América, Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, **DIMAS ABRAHÃO MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Bairro Centro, Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar esta Ata de Registro de Preços e a Empresa jose donizete da silva cpf 47212489620 me, com sede na Rua rua santo antonio nº 352, Bairro centro, na cidade de Seritinga, Estado de MG, portadora do CNPJ nº 08 223 036/0001-46, neste ato representada pelo Senhor(a) jose donizete da silva, portador(a) do CPF Nº 47212489620, telefone de contato (35)99808-4218 e email deonseritinga@yahoo.com.br doravante denominada **DETENTORA/FORNECEDORA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado dos itens licitados e constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações das Resoluções CIMAG de nº 076/2024 e Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, VALOR, PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para CONSTITUI O OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA MONTAGEM DE ESTRUTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSITIVOS DO PRESENTE EDITAL PARA SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, para uso dos Entes Consorciados e ou Referendados ao Consórcio **CIMAG**, na condição de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação compartilhada, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

1.2. A princípio a contratação requer empresa que atenda plenamente às necessidades de realizações de eventos municipais, propiciando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis para todos os participantes, assim como a promoção de práticas sustentáveis.

1.3. Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada durante toda a vigência do Termo de





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Compromisso, de acordo com a demanda e necessidade das Secretarias requisitantes.

1.4. Havendo a necessidade do fornecimento dos itens ora requisitados pelos municípios, estes serão solicitados mediante requisição assinada pelos responsáveis imediatos, onde o fornecedor receberá a ordem de fornecimento para os itens solicitados, obedecendo as condições de sua proposta adjudicada e homologada pelo CIMAG, podendo a Administração emitir ordens de fornecimento em quantidades inferiores aos previstos originariamente, ou mesmo não emitir ordens de fornecimento.

1.5. Poderão ocorrer alteração nas datas dos eventos, porém os fornecedores serão avisados com antecedência, caso ocorram.

1.6. Todos os itens deverão ser de boa qualidade, estar em bom estado de conservação e limpeza, e conter peças para reposição imediata.

1.7. A empresa contratada fica obrigada a entregar os objetos dentro das especificações exigidas, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega, montagem, desmontagem e demais despesas oriundas do fornecimento.

1.8. A contratada fica obrigada a apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e demais laudos e documentos exigidos, relativos às estruturas e itens requisitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, anteriores a data de realização do evento.

1.9. Em casos e eventos de maior vulto, onde o nível de risco seja elevado, fica a contratada obrigada a apresentá-los em até 48 (quarenta e oito horas) após o seu requerimento, mesmo que o prazo seja maior que o já citados de 10 (dez) dias anteriores ao evento.

1.10. O pedido será efetuado por meio eletrônico, e/ou através de ofício.

1.11. A segurança dos objetos é de inteira responsabilidade da contratada.

1.12. Todas as despesas das equipes de montagem e desmontagem dos objetos licitados são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.13. A contratada arcará com todas as despesas com fornecimento de água, alimentação, hospedagem e transporte dos integrantes de todas as equipes utilizadas.

1.14. Todas as condições e requisitos técnicos e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos objetos locados e contratados são de exclusiva responsabilidade da contratada.

1.15. Em eventos em que as tendas, palcos sejam montados em ruas, avenidas e praças, e estas tenham um grande fluxo de carros e pessoas, a desmontagem dos itens deverá ser efetuada no dia

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

posterior ao evento, no período da manhã, para que não ocorram transtornos e prejuízos ao fluxo de trânsito de veículos e pessoas nos locais utilizados na montagem destas estruturas.

1.16. As estruturas e demais itens deverão ser montados e entregues totalmente, com **antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento**, para que sejam realizadas as vistorias técnicas necessárias pelos órgãos responsáveis.

1.17. O fornecimento constantes desta Ata de Registro de Preços deverão ser executados, dentro das normas e formas técnicas legais vigentes, especialmente legislação trabalhista, segurança do trabalho e ainda de conformidade com toda legislação ambiental, quer municipal, estadual e federal e demais legislação aplicável.

1.18. O prazo dos contratos administrativos a serem firmados com os Municípios utilitários serão aqueles que se fizer constar daquele instrumento, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei Federal de nº 14.133/2021.

1.19. Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, logística e materiais necessários para o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive impostos, taxas etc, serão suportados pela **DETENTORA**.

1.20. Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que vantajoso, tudo nas formalidades da Lei Federal de nº 14.133/2021.

1.21 Dos Itens Registrados nesta ata e seus quantitativos:

Lote 8		
LOTE 08 - PAINEL DE LED		
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
ESTRUTURA DE EVENTOS - FORNECIMENTO/LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINÉIS DE LED P3, com placas de LED 0,96m por 0,96m, resolução alta definição. O painel deverá possuir suporte à geração de imagens, com entradas específicas para os formatos: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, Vídeo composto, HDMI, permitindo veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais software de reprodução como: Windows Média Player, Windows Média Palyer Classic - home cinema e PC Arena. - 01 (uma) controladora; - 01 (um) aparelho de DVD e Blu-ray; - 01 (um) notebook ou computador de alta capacidade de reprodução de vídeos com placa de vídeo que atendam aos formatos: MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2; - 01 (uma) mesa de corte (Switcher), 01 (um) codificador de Sinal; - Monitores para pré-visualização do conteúdo; Cabos e conexões para ligação do conjunto.	2.880,00 DIÁRIA	R\$ 190,62

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**Lote 11**

LOTE 11 - ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q-30

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
ESTRUTURA DE EVENTOS - ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA PÓRTICO, TESTEIRAS E OUTRAS FINALIDADES ALUMÍNIO Q-30 Montagem, manutenção e desmontagem de estrutura em treliça de alumínio tipo Box Truss Q-30 com cubos e sapatas destinados à montagem de pórticos para fixação de sistema de sonorização, torres de Deley, postos de observação, porta banner, testeiras ou similares. A estrutura deverá ser em alumínio).	28.800,00 M	R\$ 72,88

**Lote 12**

LOTE 12 - FECHAMENTO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
ESTRUTURA DE EVENTOS - Locação, com montagem e desmontagem, de fechamento com chapas em aço revestidas em metalon em metro linear de dimensão 2,25m de largura por 2,00m de altura, com escoras de dois em dois metros. Estrutura deverá estar pintada na cor prata ou preto em ótimo estado de conservação e boa aparência, não poderá, em hipótese nenhuma, apresentar partes oxidadas (ferrugem).	43.200,00 M	R\$ 12,50

**Lote 14**

LOTE 14 - GRADIL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
ESTRUTURA DE EVENTOS - Locação, com montagem e desmontagem, de grades de isolamento medindo 2m por 1,20m, com cantos arredondados, 2 pinos de travamento de acordo com as normas de segurança a serem montadas nas localidades necessárias.	27.200,00 M	R\$ 13,60

**Lote 21**

LOTE 21 - ALUGUEL DE PRATICÁVEL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
ESTRUTURA DE EVENTOS - Aluguel de Praticáveis, com forração, medindo cada módulo 2x1 metros de comprimento, com regulagem de altura até 1,20 de altura. A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.	14.400,00 DIÁRIA	R\$ 51,31

1.22. O valor total estimativo desta Ata será conforme tabela, totalizando o valor de R\$ 4.296.713,60 (quatro milhões duzentos e noventa e seis mil e setecentos e treze reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - ESTIMATIVA DE CONSUMO PELO MUNICÍPIO UTILITÁRIO**

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.1. OS VALORES ESTIMATIVOS DE PREÇOS POR MUNICÍPIO ABAIXO RELACIONADOS SERÁ PARA 12 (DOZE) E OU 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CASO O CIMAG, RESOLVA PRORROGAR ESTA ATA, NAS FORMAS DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.143/2021.

2.2. OS VALORES ABAIXO FORAM ESTIMADOS TENDO POR BASE O TAMANHO DO PERÍMETRO URBANO E A POPULAÇÃO DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, SENDO QUE TUDO FOI DELIBERADO EM ASSEMBLÉIA GERAL.

MUNICÍPIO	VALORES ESTIMATIVOS PARA 12
AIURUOCA	R\$ 2.000.000,00
ALAGOA	R\$ 2.000.000,00
BAEPENDI	R\$ 3.000.000,00
BOCAÍNA DE MINAS	R\$ 2.000.000,00
CAMBUQUIRA	R\$ 3.000.000,00
CARMO DE MINAS	R\$ 3.000.000,00
CAXAMBU	R\$ 3.000.000,00
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	R\$ 2.000.000,00
CRUZÍLIA	R\$ 3.000.000,00
DOM VIÇOSO	R\$ 2.000.000,00
ITAMONTE	R\$ 3.000.000,00
ITANHANDU	R\$ 3.000.000,00
JESUÂNIA	R\$ 2.000.000,00
LAMBARI	R\$ 3.000.000,00
LIBERDADE	R\$ 2.000.000,00
MINDURI	R\$ 2.000.000,00
OLÍMPIO NORONHA	R\$ 2.000.000,00
PASSA QUATRO	R\$ 3.000.000,00
PASSA VINTE	R\$ 2.000.000,00
POUSO ALTO	R\$ 2.000.000,00
SÃO LOURENÇO	R\$ 4.000.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 2.000.000,00
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R\$ 2.000.000,00
SERRANOS	R\$ 2.000.000,00
SERITINGA	R\$ 2.000.000,00
SOLEDADE DE MINAS	R\$ 2.000.000,00
VIRGÍNIA	R\$ 3.000.000,00

2.3. Poderão ser aplicado remanejamento dos quantitativos acima pelo órgão gerenciador, de conformidade com o disposto na Seção II, Art. 16 da Resolução **CIMAG** de Nº 021 de 09 de

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

dezembro de 2022.

2.4. Dito remanejamento somente poderá ser realizado pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes desta licitação, podendo ser utilizado tanto para acréscimo quanto para decréscimo, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com o interesse público e conveniência administrativa de cada Município utilitário, respeitando o valor financeiro estimativo.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**

3.1 - Os futuros contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser realizados no prazo de validade desta Ata.

3.2 - As futuras contratações com o fornecedor(res) registrado nesta Ata será formalizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE/ MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, através de contrato específico e posterior por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização legal.

3.3. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

3.4. As despesas de transportes, logística de entrega, taxas, valores, encargos, fretes, dentre outros, quando da entrega, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

3.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte do objeto em desacordo com o presente termo de referência, edital e seus anexos, e no contrato decorrente desse.

### 4 **CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS**

4.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da **DETENTORA**, observadas as seguintes condições:

4.2. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

4.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA/FORNECEDORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 - Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea "d", do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

4.6 - Se o **MUNICÍPIO UTILITÁRIO** não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços e o instrumento contratual, e tendo o **DETENTORA/FORNECEDORA**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA/ CONTRATADA.**

5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

5.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados, não poderá também ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

5.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

5.6. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/CONTRATANTES.**

6.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

6.3. Prestarem todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

6.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

6.5. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata e dos Contratos dela oriundos e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar a **DETENTORA/FORNECEDORA** em relação as contratações dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** as seguintes sanções:

a) advertência;

a. impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público **CIMAG**, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

b. por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a **DETENTORA/FORNECEDORA** constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.



Assinado por 2 pessoas: JOSE DONIZETE DA SILVA e LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17D2-60E1-A620-72AC> e informe o código 17D2-60E1-A620-72AC



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMAG ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 - A **DETENTORA/FORNECEDORA** também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3 - A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO**

8.1 - As causas de rescisão deste instrumento estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei federal de nº 14.133/2021.

9.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -  
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do  
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

praticado no mercado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar a **DETENTORA/FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A **DETENTORA/FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01  
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 dos Municípios utilitários, quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Licitação Compartilhada a obrigação de solicitarem quaisquer quantitativos registrados, outrossim, terá obrigação a **DETENTORA/FORNECEDORA** da entrega das mercadorias, quando solicitado.

12.2 - A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.3 - A **DETENTORA/FORNECEDORA** signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

13.1 - As Partes desta Ata comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

13.2 - As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3 - Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

13.4 - A **DETENTORA** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- ANTICORRUPÇÃO**

14.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01  
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - -DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

15.1 - Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

18.1 - É competente o foro da Comarca da Comarca de Caxambu, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Caxambu, 13 de maio de 2025

*CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG*

*ORGÃO GERENCIADOR*

*CNPJ Nº 21.406.451/0001-01*

*Luiz Fernando Noronha Pereira*

*PRESIDENTE*

*jose donizete da silva cpf 47212489620 me*

*DETENTORA/FORNECEDORA*

*08 223 036/0001-46*

*jose donizete da silva*

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01  
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -  
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do  
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.**



Assinado por 2 pessoas: JOSE DONIZETE DA SILVA e LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17D2-60E1-A620-72AC> e informe o código 17D2-60E1-A620-72AC



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17D2-60E1-A620-72AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE DONIZETE DA SILVA (CNPJ 08.223.036/0001-46) em 13/05/2025 15:35:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA (CPF 010.XXX.XXX-51) em 13/05/2025 15:41:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/17D2-60E1-A620-72AC>



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01  
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 008/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**TIPO FECHAMENTO ABERTO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 024/2025**

Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2025, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Luiz Fernando Noronha Pereira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Angelina Bocard de Carvalho, nº 5, bairro Alvorada, Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios abaixo designados, que são consorciados ao **CIMAG** e fazem parte desta licitação compartilhada, a saber: **MUNICÍPIO DE AIURUOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.896/0001-10, com sede à Rua Felipe Senador, nº 263, Bairro Centro, Município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**, **MUNICÍPIO DE ALAGOA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, com sede na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Bairro Centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO**, **MUNICÍPIO DE ARANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob onº 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira nº 31 Bairro Centro na cidade de Arantina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Senhor **FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES**, **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Bairro Centro, Município de Baependi, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO FARIA PEREIRA, MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Bairro Centro, Município de Bocaína de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUZIMAR DE MOURA BENFICA, MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.386/0001-98, com sede na Rua Virgílio de Melo franco, nº 55, Bairro Centro, Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhora **CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO, MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.243/0001-60, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 150, Bairro Centro, Município de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DARCI PALMA DE MELO, MUNICÍPIO DE CAXAMBU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.008.870/0001-72, com sede na Praça Dezesesseis de setembro, n.º 24, Centro, nesta cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Municipal Senhor **LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.008.888/0001-74, com sede na Praça Prefeito Edward Carneiro, n.º 11, Centro, nesta cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Municipal Senhor **CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO, MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro, Município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA, MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Waldemar de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Município de Dom, Viçoso, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO G. CAMARGO, MUNICÍPIO DE ITAMONTE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Bairro Centro, Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO PEDRO FONSECA, MUNICÍPIO DE ITANHANDU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Bairro Centro, Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO, MUNICÍPIO DE JESUÂNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.227/0001-78, com sede na Rua José Dias de Castro, nº 81, Bairro Centro, Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, MUNICÍPIO DE LAMBARI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, com sede na Rua Tiradentes, nº 165 Bairro Centro, Município de Lambari,

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL, MUNICÍPIO DE LIBERDADE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.165/0001-51, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Bairro Centro, Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS DE SOUZA GARCIA, MUNICÍPIO DE MINDURI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, com sede na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA ANDRADE NETO, MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, com sede na Rua 1º de março, nº 450, Bairro Centro, Município de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA, MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MÁRCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO, MUNICÍPIO DE PASSA VINTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.210/0001-50, com sede na Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Bairro Centro, na cidade de Passa Vinte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDSON NASCIMENTO DE ALMEIDA, MUNICÍPIO DE POUSO ALTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, com sede na Praça José Capistrano de Paiva, nº 69, Bairro Centro, Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RALLYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 61, Bairro Centro, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DR. WALTER JOSÉ LESSA, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, com sede na Rua Dr. André Sarmento, nº 272, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO, MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, com sede na Praça Barão de Alfenas, nº 21, Bairro Centro, Município de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZTE FLAUZINO DA ROCHA, MUNICÍPIO DE SERITINGA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, com sede na Rua Nicola Bianco, nº 55, Bairro Centro, Município de Seritinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO ARANTES CARVALHO, MUNICÍPIO DE SERRANOS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.912/0001-75, com sede na Praça 12 de dezembro, nº 60, Bairro Centro, Município de Serranos, Estado de Minas Gerais, neste

Aiuuoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **REGINALDO RAEAL ARANTES, MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO ANTÔNIO ALVES, MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES** pessoas jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19 com sede na Avenida Brasil nº 225, Bairro Jardim América, Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, **DIMAS ABRAHÃO MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Bairro Centro, Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar esta Ata de Registro de Preços e a Empresa João Batista Netto Produções e Eventos LTDA, com sede na Rua Av. Orlandino Souza Andrade nº 157, Bairro Centro, na cidade de Minduri, Estado de MG, portadora do CNPJ nº 49 218 379/0001-08, neste ato representada pelo Senhor(a) João Batista Netto, portador(a) do CPF Nº 11763606635, telefone de contato (35)99820-3984 e email showsstudio@hotmail.com doravante denominada **DETENTORA/FORNECEDORA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado dos itens licitados e constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações das Resoluções CIMAG de nº 076/2024 e Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, VALOR, PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para CONSTITUI O OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA MONTAGEM DE ESTRUTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSITIVOS DO PRESENTE EDITAL PARA SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, para uso dos Entes Consorciados e ou Referendados ao Consórcio **CIMAG**, na condição de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação compartilhada, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

1.2. A princípio a contratação requer empresa que atenda plenamente às necessidades de realizações de eventos municipais, propiciando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis para todos os participantes, assim como a promoção de práticas sustentáveis.

1.3. Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada durante toda a vigência do Termo de

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Compromisso, de acordo com a demanda e necessidade das Secretarias requisitantes.

1.4. Havendo a necessidade do fornecimento dos itens ora requisitados pelos municípios, estes serão solicitados mediante requisição assinada pelos responsáveis imediatos, onde o fornecedor receberá a ordem de fornecimento para os itens solicitados, obedecendo as condições de sua proposta adjudicada e homologada pelo CIMAG, podendo a Administração emitir ordens de fornecimento em quantidades inferiores aos previstos originariamente, ou mesmo não emitir ordens de fornecimento.

1.5. Poderão ocorrer alteração nas datas dos eventos, porém os fornecedores serão avisados com antecedência, caso ocorram.

1.6. Todos os itens deverão ser de boa qualidade, estar em bom estado de conservação e limpeza, e conter peças para reposição imediata.

1.7. A empresa contratada fica obrigada a entregar os objetos dentro das especificações exigidas, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega, montagem, desmontagem e demais despesas oriundas do fornecimento.

1.8. A contratada fica obrigada a apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e demais laudos e documentos exigidos, relativos às estruturas e itens requisitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, anteriores a data de realização do evento.

1.9. Em casos e eventos de maior vulto, onde o nível de risco seja elevado, fica a contratada obrigada a apresentá-los em até 48 (quarenta e oito horas) após o seu requerimento, mesmo que o prazo seja maior que o já citados de 10 (dez) dias anteriores ao evento.

1.10. O pedido será efetuado por meio eletrônico, e/ou através de ofício.

1.11. A segurança dos objetos é de inteira responsabilidade da contratada.

1.12. Todas as despesas das equipes de montagem e desmontagem dos objetos licitados são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.13. A contratada arcará com todas as despesas com fornecimento de água, alimentação, hospedagem e transporte dos integrantes de todas as equipes utilizadas.

1.14. Todas as condições e requisitos técnicos e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos objetos locados e contratados são de exclusiva responsabilidade da contratada.

1.15. Em eventos em que as tendas, palcos sejam montados em ruas, avenidas e praças, e estas tenham um grande fluxo de carros e pessoas, a desmontagem dos itens deverá ser efetuada no dia

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

posterior ao evento, no período da manhã, para que não ocorram transtornos e prejuízos ao fluxo de trânsito de veículos e pessoas nos locais utilizados na montagem destas estruturas.

1.16. As estruturas e demais itens deverão ser montados e entregues totalmente, com **antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento**, para que sejam realizadas as vistorias técnicas necessárias pelos órgãos responsáveis.

1.17. O fornecimento constantes desta Ata de Registro de Preços deverão ser executados, dentro das normas e formas técnicas legais vigentes, especialmente legislação trabalhista, segurança do trabalho e ainda de conformidade com toda legislação ambiental, quer municipal, estadual e federal e demais legislação aplicável.

1.18. O prazo dos contratos administrativos a serem firmados com os Municípios utilitários serão aqueles que se fizer constar daquele instrumento, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei Federal de nº 14.133/2021.

1.19. Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, logística e materiais necessários para o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive impostos, taxas etc, serão suportados pela **DETENTORA**.

1.20. Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que vantajoso, tudo nas formalidades da Lei Federal de nº 14.133/2021.

1.21 Dos Itens Registrados nesta ata e seus quantitativos:

Lote 5		
LOTE 05 - PALCO		
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
ESTRUTURA DE EVENTOS - "PALCO GRANDE - PALCO GRANDE - Palco com tamanho mínimo de 14 metros de boca de cena por 12 metros de profundidade. - Teto em estrutura de P-30 ou P-50 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, anti-chamas, anti-mofo, fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries. - Pé direito de P-30 com no mínimo 10 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada em cada um. - Piso com possibilidade de montagem em terreno com declínio, podendo montar de 1m de altura até 2,20m, com estrutura em compensado naval de no mínimo 21 mm de envoltivo por estrutura de metalão. - Também será necessário guarda-corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m. - O acesso ao piso será por escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 1,20m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. - Duas áreas de serviço na altura do palco sendo cada uma com no mínimo 2 metros de profundidade por 4 metros de comprimento, cobertura na parte de cima, fundo e duas laterais para maior segurança para os equipamentos de som contra chuva. - 02 camarins medindo 4m x 4m, com porta com tranca e chave, piso elevado na altura do palco, coberto com duas tendas 4m x 4m, chapéu de bruxa, branca, com lâmpadas e duas tomadas 110v em cada camarim. - "House mix" para ser montado na frente do palco com altura de 40 cm do solo, na medida de 4m x 4m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura, com suporte para canhão seguidor. - 02 asas de PA "Fly" em estrutura Q-30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. O palco e demais aces	360,00 DIÁRIA	R\$ 5.600,00

Aiuuoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

<p>ESTRUTURA DE EVENTOS - "PALCO MÉDIO - PALCO MÉDIO - Palco com tamanho mínimo de 10 metros de boca de cena por 08 metros de profundidade. - Teto em estrutura de P-30 ou P-50 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, antichamas, antimfo. - Pé direito de P-30 com no mínimo 08 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada. - Piso com possibilidade de montagem de 1 metro de altura até 2,20m, com estrutura em compensado naval envolto por estrutura de metalão. - Duas áreas de serviço na altura do palco, sendo cada uma com, no mínimo, 2 metros de profundidade por 4 metros de comprimento, cobertura na parte de cima, no fundo e duas lateais para maior segurança para os equipamento de som contra chuva. - 02 camarins medindo 4m x 4m, com piso elevado na altura do palco, coberto com duas tendas 4x4, chapéu de bruxa, branca, com lâmpadas e tomadas. - 01 house mix de dois andares; - 02 asas de PA "fly" em estrutura Q-30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. - Grade de contenção em todas as laterais do palco exceto na frente. - Escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. O palco deverá estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais. ESTRUTURA DE EVENTOS - "PALCO MÉDIO - PALCO MÉDIO - Palco com tamanho mínimo de 10 metros de boca de cena por 08 metros de profundidade. - Teto em estrutura de P-30 ou P-50 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, antichamas, antimfo. - Pé direito de P-30 com no mínimo 08 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada. - Piso com possibilidade de montagem de 1 metro de altura até 2,20m, com estrutura em compensado naval envolto por estrutura de metalão. - Duas áreas de serviço na altura do palco, sendo cada uma com, no mínimo, 2 metro</p>	<p>980,00 DIÁRIA</p>	<p>R\$ 4.924,48</p>
<p>ESTRUTURA DE EVENTOS - "PALCO PADRÃO - PALCO PADRÃO - Palco com tamanho mínimo de 12 metros de boca de cena por 10 metros de profundidade. - Teto em estrutura de P-30 ou P-50 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, antichamas, antimfo, fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries. - Pé direito de P-30 com no mínimo 10 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada em cada um. - Piso com possibilidade de montagem em terreno com declínio, podendo montar de 1m de altura até 2,20m, com estrutura em compensado naval de no mínimo 21 mm de envolto por estrutura de metalão. - Também será necessário guarda-corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m. - O acesso ao piso será por escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 1,20m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. - Duas áreas de serviço na altura do palco sendo cada uma com no mínimo 2 metros de profundidade por 4 metros de comprimento, cobertura na parte de cima, fundo e duas lateais para maior segurança para os equipamentos de som contra chuva. - 02 camarins medindo 4m x 4m, com porta com tranca e chave, piso elevado na altura do palco, coberto com duas tendas 4m x 4m, chapéu de bruxa, branca, com lâmpadas e duas tomadas 110v em cada camarim. - "House mix" para ser montado na frente do palco com altura de 40 cm do solo, na medida de 4m x 4m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura, com suporte para canhão seguidor. - 02 asas de PA "Fly" em estrutura Q-30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. O palco e demais acessó</p>	<p>1.020,00 DIÁRIA</p>	<p>R\$ 5.300,00</p>

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.

secretaria@cimag.org.br

(35) 3341-3500 / (35) 98427-1173

www.cimag.org.br



Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA e JOÃO BATISTA NETTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0137-DE11-5C-1A-71B5> e informe o código 0137-DE11-5C-1A-71B5





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ESTRUTURA DE EVENTOS - "PALCO PEQUENO - PALCO PEQUENO - Palco com tamanho mínimo de 08 metros de boca de cena por 6 metros de profundidade. - Teto em estrutura de P-30 ou P-50 em alumínio, duas águas, lona Branca KP1000, antichamas, antimofos. - Pé direito de P-30 com no mínimo 08 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada. - Piso com possibilidade de montagem de 1 metro de altura até 2,20m, com estrutura em compensado naval envolto por estrutura de metalão. - Duas áreas de serviço na altura do palco, sendo cada uma com, no mínimo, 2 metros de profundidade por 4 metros de comprimento, cobertura na parte de cima, no fundo e duas lateais para maior segurança para os equipamento de som contra chuva. - 02 camarins medindo 4m x 4m, com piso elevado na altura do palco, coberto com duas tendas 4x4, chapéu de bruxa, branca, com lâmpadas e tomadas. - 01 house mix de dois andares; - 02 asas de PA "fly" em estrutura Q-30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora, escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. - Grade de contenção em todas as laterais do palco exceto na frente. - Escadas, sombrites, acessórios e parafusos para o bom funcionamento. O palco deverá estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais	720,00 DIÁRIA	R\$ 3.100,01
---	------------------	--------------

### Lote 15

LOTE 15 - TABLADO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
ESTRUTURA DE EVENTOS - SERVIÇO - TABLADO - Palco Praticável com perfil em alumínio estrutural de alta resistência, em módulos de, no mínimo, 1,00m por 1,00m, com 04 pés telescópicos ajustáveis com altura máxima equivalente a 0,80m e regulagem a cada 0,20m. Piso em compensado naval de 25mm com forração em carpete na cor cinza grafite e moldura em aço para maior resistência. Capacidade de carga correspondente a 750 Kg/m. Guarda - corpo em toda sua lateral.	1.700,00 M	R\$ 240,00

### Lote 16

LOTE 16 - LOCAÇÃO MÁQUINA DE ESPUMA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
ESTRUTURA DE EVENTOS - Locação de Máquina de espuma de Festa padrão, podendo ser automática, 220v, com refil e fluido líquido para atender ao "Banho de Espuma", com responsável para manuseá-la durante todo o tempo de uso. A máquina deverá estar disponível no local combinado, com 4hrs de funcionamento por dia, conforme cronograma de horário disponibilizado pela Secretaria de Turismo e Cultura. A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.	180,00 DIÁRIA	R\$ 3.894,44

### Lote 23

LOTE 23 ARENA DE RODEIO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
---------------------	----------------------	----------------

Aiuuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ESTRUTURA DE EVENTOS - ARENA: Arena em estrutura metálica medindo 25 metros de largura por 40 metros de comprimento. Com 6 bretes de soltura e 4 bretes de espera, com curral para acomodação de 30 animais com embarcador. ILUMINAÇÃO ARENA: A iluminação deverá seguir os seguintes itens: - 01 rack de iluminação composto de no mínimo 01 rack dimmer de 12 canais. - 1 pro power com 12 canais e duas saídas por canal. - 01 buffer de 4 entradas e 12 saídas. - 08 moving beam 7R. - 16 lâmpadas par led. - 08 mini brute de seis lâmpadas cada. - 01 mesa de luz, digital avolite. - 08 torres de Q30 de no mínimo 05 metros de altura. OBS: Toda estrutura deverá ser em alumínio Cabos, parafusos e acessórios necessários para o bom funcionamento de todo material descrito. UTI MÓVEL: Locação de serviços especializados em transporte de pacientes em UTI móvel e cobertura de eventos, com soluções personalizadas para atender com alta qualidade durante todo o evento. Transporte conforme exige a portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CFM nº1.672/2003, de 3 de julho de 2003. A equipe tem que ser composta por pelo menos: 1 médico 1 enfermeiro técnico 1 condutor Ambulância e equipamentos modernos registrado na ANVISA como: RESPIRADOR MECANICO (usado em pacientes que precisam ser intubados); MONITOR MULTIPARAMETRO (usados para monitorar todos os dados vitais de qualquer Paciente); DESFIBRILADOR MANUAL E AUTOMATICO-DEA (usados para reverter ritmos cardíacos, ressuscitação cardiopulmonar); BOMBAS DE INFUSÃO (para controle rigoroso na administração de medicamentos); CARRINHO DE EMERGENCIA (todos medicamentos e materiais usados para emergência e urgência); MATERIAS PARA SUTURAS; MATERIAS PARA IMOBILIZAÇÃO PÓS TRAUMA; MATERIAS PARA CURATIVO;	29,00 DIÁRIA	R\$ 29.241,37
--	-----------------	---------------

**Lote 24**

LOTE 24 - ARQUIBANCADA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
ESTRUTURA DE EVENTOS - Montagem, desmontagem, operação e manutenção de arquibancada linear com 10 (dez) degraus mais passarela de 1,20metros (um metro e vinte centímetros) de largura. Altura da passarela em relação ao solo de 1,20 metros (um metro e vinte centímetro), assentos em madeiras revestidos por alumínio e reforçado por estrutura metálica. Guarda corpo com no mínimo 1,20 metros de altura em toda sua extensão, escadas de acesso e corrimão conforme o projeto apresentado posteriormente. Toda estrutura deverá estar em conformidade com as instruções técnicas do Corpo MG.	12.600,00 DIÁRIA	R\$ 555,55

1.22. O valor total estimativo desta Ata será conforme tabela, totalizando o valor de R\$ 23.436.926,53 (vinte e três milhões quatrocentos e trinta e seis mil e novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - ESTIMATIVA DE CONSUMO PELO MUNICÍPIO UTILITÁRIO**

2.1. OS VALORES ESTIMATIVOS DE PREÇOS POR MUNICÍPIO ABAIXO RELACIONADOS SERÁ PARA 12 (DOZE) E OU 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CASO O CIMAG, RESOLVA PRORROGAR ESTA ATA, NAS FORMAS DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.143/2021.

2.2. OS VALORES ABAIXO FORAM ESTIMADOS TENDO POR BASE O TAMANHO DO PERÍMETRO URBANO E A POPULAÇÃO DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, SENDO QUE TUDO FOI

Aiuuruca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

DELIBREADO EM ASSEMBLÉIA GERAL.

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>VALORES ESTIMATIVOS PARA 12</b>
AIURUOCA	R\$ 2.000.000,00
ALAGOA	R\$ 2.000.000,00
BAEPENDI	R\$ 3.000.000,00
BOCAÍNA DE MINAS	R\$ 2.000.000,00
CAMBUQUIRA	R\$ 3.000.000,00
CARMO DE MINAS	R\$ 3.000.000,00
CAXAMBU	R\$ 3.000.000,00
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	R\$ 2.000.000,00
CRUZÍLIA	R\$ 3.000.000,00
DOM VIÇOSO	R\$ 2.000.000,00
ITAMONTE	R\$ 3.000.000,00
ITANHANDU	R\$ 3.000.000,00
JESUÂNIA	R\$ 2.000.000,00
LAMBARI	R\$ 3.000.000,00
LIBERDADE	R\$ 2.000.000,00
MINDURI	R\$ 2.000.000,00
OLÍMPIO NORONHA	R\$ 2.000.000,00
PASSA QUATRO	R\$ 3.000.000,00
PASSA VINTE	R\$ 2.000.000,00
POUSO ALTO	R\$ 2.000.000,00
SÃO LOURENÇO	R\$ 4.000.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 2.000.000,00
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R\$ 2.000.000,00
SERRANOS	R\$ 2.000.000,00
SERITINGA	R\$ 2.000.000,00
SOLEDADE DE MINAS	R\$ 2.000.000,00
VIRGÍNIA	R\$ 3.000.000,00

2.3. Poderão ser aplicado remanejamento dos quantitativos acima pelo órgão gerenciador, de conformidade com o disposto na Seção II, Art. 16 da Resolução **CIMAG** de N<sup>o</sup> 021 de 09 de dezembro de 2022.

2.4. Dito remanejamento somente poderá ser realizado pelo órgão gerenciador entre os órgão participantes desta licitação, podendo ser utilizado tanto para acréscimo quanto para decréscimo, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com o interesse público e conveniência administrativa de cada Município utilitário, respeitando o valor financeiro estimativo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 - Os futuros contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser realizados no prazo de validade desta Ata.

3.2 - As futuras contratações com o fornecedor(res) registrado nesta Ata será formalizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE/ MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, através de contrato específico e posterior por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização legal.

3.3. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

3.4. As despesas de transportes, logística de entrega, taxas, valores, encargos, fretes, dentre outros, quando da entrega, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

3.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte do objeto em desacordo com o presente termo de referência, edital e seus anexos, e no contrato decorrente desse.

### 4 CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da **DETENTORA**, observadas as seguintes condições:

4.2. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA/FORNECEDORA** enquanto pendente de

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 - Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea "d", do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

4.6 - Se o **MUNICÍPIO UTILITÁRIO** não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços e o instrumento contratual, e tendo o **DETENTORA/FORNECEDORA**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA/ CONTRATADA.**

5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

5.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados, não poderá também ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

5.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

5.6. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/CONTRATANTES.**

6.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

6.3. Prestarem todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

6.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

6.5. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata e dos Contratos dela oriundos e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar a **DETENTORA/FORNECEDORA** em relação as contratações dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** as seguintes sanções:

a) advertência;

a. impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público **CIMAG**, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

b. por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a **DETENTORA/FORNECEDORA** constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento)

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMAG ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 - A **DETENTORA/FORNECEDORA** também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3 - A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO**

8.1 - As causas de rescisão deste instrumento estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei federal de nº 14.133/2021.

9.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar a **DETENTORA/FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A **DETENTORA/FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

VI - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 dos Municípios utilitários, quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Licitação Compartilhada a obrigação de solicitarem quaisquer quantitativos registrados, outrossim, terá obrigação a **DETENTORA/FORNECEDORA** da entrega das mercadorias, quando solicitado.

12.2 - A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.3 - A **DETENTORA/FORNECEDORA** signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

13.1 - As Partes desta Ata comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

13.2 - As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3 - Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

13.4 - A **DENTENTORA** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- ANTICORRUPÇÃO**

14.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - -DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

15.1 - Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de

Aiuuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01  
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

18.1 - É competente o foro da Comarca da Comarca de Caxambu, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Caxambu, 13 de maio de 2025

*CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG*

*ORGÃO GERENCIADOR*

*CNPJ Nº 21.406.451/0001-01*

*Luiz Fernando Noronha Pereira*

*PRESIDENTE*

*João Batista Netto Produções e Eventos LTDA*

*DETENTORA/FORNECEDORA*

*49 218 379/0001-08*

*João Batista Netto*





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -  
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do  
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.**

 [secretaria@cimag.org.br](mailto:secretaria@cimag.org.br)

 (35) 3341-3500 / (35) 98427-1173

 [www.cimag.org.br](http://www.cimag.org.br)



Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA e JOÃO BATISTA NETTO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0137-DE11-5C-1A-71B5> e informe o código 0137-DE11-5C-1A-71B5





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0137-DE11-5C1A-71B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA (CPF 010.XXX.XXX-51) em 13/05/2025 15:38:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO BATISTA NETTO (CNPJ 49.218.379/0001-08) em 13/05/2025 17:51:14 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0137-DE11-5C1A-71B5>



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01  
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 008/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**TIPO FECHAMENTO ABERTO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 023/2025**

Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2025, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Luiz Fernando Noronha Pereira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Angelina Bocard de Carvalho, nº 5, bairro Alvorada, Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios abaixo designados, que são consorciados ao **CIMAG** e fazem parte desta licitação compartilhada, a saber: **MUNICÍPIO DE AIURUOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.896/0001-10, com sede à Rua Felipe Senador, nº 263, Bairro Centro, Município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**, **MUNICÍPIO DE ALAGOA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, com sede na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Bairro Centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO**, **MUNICÍPIO DE ARANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob onº 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira nº 31 Bairro Centro na cidade de Arantina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Senhor **FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES**, **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Bairro Centro, Município de Baependi, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO FARIA PEREIRA, MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Bairro Centro, Município de Bocaína de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUZIMAR DE MOURA BENFICA, MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.386/0001-98, com sede na Rua Virgílio de Melo franco, nº 55, Bairro Centro, Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhora **CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO, MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.243/0001-60, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 150, Bairro Centro, Município de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DARCI PALMA DE MELO, MUNICÍPIO DE CAXAMBU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.008.870/0001-72, com sede na Praça Dezesesseis de setembro, n.º 24, Centro, nesta cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Municipal Senhor **LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.008.888/0001-74, com sede na Praça Prefeito Edward Carneiro, n.º 11, Centro, nesta cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Municipal Senhor **CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO, MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro, Município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA, MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Waldemar de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Município de Dom, Viçoso, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO G. CAMARGO, MUNICÍPIO DE ITAMONTE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Bairro Centro, Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO PEDRO FONSECA, MUNICÍPIO DE ITANHANDU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Bairro Centro, Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO, MUNICÍPIO DE JESUÂNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.227/0001-78, com sede na Rua José Dias de Castro, nº 81, Bairro Centro, Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, MUNICÍPIO DE LAMBARI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, com sede na Rua Tiradentes, nº 165 Bairro Centro, Município de Lambari,

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL, MUNICÍPIO DE LIBERDADE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.165/0001-51, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Bairro Centro, Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS DE SOUZA GARCIA, MUNICÍPIO DE MINDURI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, com sede na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA ANDRADE NETO, MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, com sede na Rua 1º de março, nº 450, Bairro Centro, Município de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA, MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MÁRCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO, MUNICÍPIO DE PASSA VINTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.210/0001-50, com sede na Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Bairro Centro, na cidade de Passa Vinte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDSON NASCIMENTO DE ALMEIDA, MUNICÍPIO DE POUSO ALTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, com sede na Praça José Capistrano de Paiva, nº 69, Bairro Centro, Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RALLYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 61, Bairro Centro, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DR. WALTER JOSÉ LESSA, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, com sede na Rua Dr. André Sarmento, nº 272, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO, MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, com sede na Praça Barão de Alfenas, nº 21, Bairro Centro, Município de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZTE FLAUZINO DA ROCHA, MUNICÍPIO DE SERITINGA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, com sede na Rua Nicola Bianco, nº 55, Bairro Centro, Município de Seritinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO ARANTES CARVALHO, MUNICÍPIO DE SERRANOS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.912/0001-75, com sede na Praça 12 de dezembro, nº 60, Bairro Centro, Município de Serranos, Estado de Minas Gerais, neste

Aiuuoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **REGINALDO RAEAL ARANTES, MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO ANTÔNIO ALVES, MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES** pessoas jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19 com sede na Avenida Brasil nº 225, Bairro Jardim América, Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, **DIMAS ABRAHÃO MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Bairro Centro, Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar esta Ata de Registro de Preços e a Empresa Felipe David de Carvalho, com sede na Rua Rua São Sebastião do Rio Verde nº 40, Bairro Moradas do Bosque, na cidade de Itamonte, Estado de MG, portadora do CNPJ nº 13 201 302/0001-70, neste ato representada pelo Senhor(a) Felipe David, portador(a) do CPF Nº 01180973690, telefone de contato (35)99100-0100 e email dfutureeventos@gmail.com doravante denominada **DETENTORA/FORNECEDORA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado dos itens licitados e constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações das Resoluções CIMAG de nº 076/2024 e Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, VALOR, PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para CONSTITUI O OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA MONTAGEM DE ESTRUTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSITIVOS DO PRESENTE EDITAL PARA SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, para uso dos Entes Consorciados e ou Referendados ao Consórcio **CIMAG**, na condição de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação compartilhada, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

1.2. A princípio a contratação requer empresa que atenda plenamente às necessidades de realizações de eventos municipais, propiciando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis para todos os participantes, assim como a promoção de práticas sustentáveis.

1.3. Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada durante toda a vigência do Termo de

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Compromisso, de acordo com a demanda e necessidade das Secretarias requisitantes.

1.4. Havendo a necessidade do fornecimento dos itens ora requisitados pelos municípios, estes serão solicitados mediante requisição assinada pelos responsáveis imediatos, onde o fornecedor receberá a ordem de fornecimento para os itens solicitados, obedecendo as condições de sua proposta adjudicada e homologada pelo CIMAG, podendo a Administração emitir ordens de fornecimento em quantidades inferiores aos previstos originariamente, ou mesmo não emitir ordens de fornecimento.

1.5. Poderão ocorrer alteração nas datas dos eventos, porém os fornecedores serão avisados com antecedência, caso ocorram.

1.6. Todos os itens deverão ser de boa qualidade, estar em bom estado de conservação e limpeza, e conter peças para reposição imediata.

1.7. A empresa contratada fica obrigada a entregar os objetos dentro das especificações exigidas, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega, montagem, desmontagem e demais despesas oriundas do fornecimento.

1.8. A contratada fica obrigada a apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e demais laudos e documentos exigidos, relativos às estruturas e itens requisitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, anteriores a data de realização do evento.

1.9. Em casos e eventos de maior vulto, onde o nível de risco seja elevado, fica a contratada obrigada a apresentá-los em até 48 (quarenta e oito horas) após o seu requerimento, mesmo que o prazo seja maior que o já citados de 10 (dez) dias anteriores ao evento.

1.10. O pedido será efetuado por meio eletrônico, e/ou através de ofício.

1.11. A segurança dos objetos é de inteira responsabilidade da contratada.

1.12. Todas as despesas das equipes de montagem e desmontagem dos objetos licitados são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.13. A contratada arcará com todas as despesas com fornecimento de água, alimentação, hospedagem e transporte dos integrantes de todas as equipes utilizadas.

1.14. Todas as condições e requisitos técnicos e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos objetos locados e contratados são de exclusiva responsabilidade da contratada.

1.15. Em eventos em que as tendas, palcos sejam montados em ruas, avenidas e praças, e estas tenham um grande fluxo de carros e pessoas, a desmontagem dos itens deverá ser efetuada no dia

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

posterior ao evento, no período da manhã, para que não ocorram transtornos e prejuízos ao fluxo de trânsito de veículos e pessoas nos locais utilizados na montagem destas estruturas.

1.16. As estruturas e demais itens deverão ser montados e entregues totalmente, com **antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento**, para que sejam realizadas as vistorias técnicas necessárias pelos órgãos responsáveis.

1.17. O fornecimento constantes desta Ata de Registro de Preços deverão ser executados, dentro das normas e formas técnicas legais vigentes, especialmente legislação trabalhista, segurança do trabalho e ainda de conformidade com toda legislação ambiental, quer municipal, estadual e federal e demais legislação aplicável.

1.18. O prazo dos contratos administrativos a serem firmados com os Municípios utilitários serão aqueles que se fizer constar daquele instrumento, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei Federal de nº 14.133/2021.

1.19. Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, logística e materiais necessários para o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive impostos, taxas etc, serão suportados pela **DETENTORA**.

1.20. Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que vantajoso, tudo nas formalidades da Lei Federal de nº 14.133/2021.

1.21 Dos Itens Registrados nesta ata e seus quantitativos:

Lote 1		
LOTE 01 - BANHEIROS QUIMICOS		
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem, com manutenção e abastecimento diário de papel higiênico. Fabricado em polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, dimensões mínimas de 1,10m de frente, 1,10m de fundo e 2,10m de altura. Assento com altura de 0,5m composto de caixa de dejetos, com volume de tanque de aproximadamente 220 litros, porta papel higiênico. Abertura da porta em aproximadamente 180° para uso do público em geral. Todos os banheiros devem conter a identificação feminino ou masculino. Limpeza diária dos banheiros em veículo apropriado com a utilização de produtos químicos e sucção dos dejetos. Locador será o responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos. No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada. MANUTENÇÃO DIÁRIA. PRAZO PARA LIMPEZA DIÁRIA IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 08h DA MANHÃ	5.040,00 DIÁRIA	R\$ 215,00





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

SERVIÇO - BANHEIROS QUÍMICOS PNE - Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem, com manutenção e abastecimento diário de papel higiênico. Fabricado em polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, dimensões mínimas de 1,40m de frente, 1,40m de fundo e 2,10m de altura. Assento com altura de 0,5m composto de caixa de dejetos, com volume de tanque de aproximadamente 220 litros, porta papel higiênico. Abertura da porta em aproximadamente 180° para uso do público em geral. Todos os banheiros devem conter a identificação feminino ou masculino. Limpeza diária dos banheiros em veículo apropriado com a utilização de produtos químicos e sucção dos dejetos. Locador será o responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos. No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada. MANUTENÇÃO DIÁRIA. PRAZO PARA LIMPEZA DIÁRIA IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 08h DA MANHÃ.	360,00 DIÁRIA	R\$ 401,50
BANHEIRO CONTAINER - módulo habitável 08 WC Estrutura em aço carbono 1020 dobrado a frio, montado sobre gabarito, soldado através do processo MIG e parafusado com parafusos de aço galvanizado, com 01 sapatas de apoio, bequilha com rolamento de nivelamento regulável com roda, para-choque traseiro, escada retrátil e conjunto de engate. Conjunto de chassi e componentes com tratamento antioxidante galvanizado a fogo. Estrutura composta de perfis de alumínio, montada sobre gabarito, unida através de solda. As estruturas são coladas e prensadas com material de alto desempenho, formando o revestimento interno e externo, com isolamento térmico. Espessura de 25mm. Isolamento termo acústico em poliestireno. Laminado plástico industrial na cor branca. Sistema hidráulico composto por tubos e conexões em material PVC, sanitários e torneira com acionamento por bomba MATSURI 12v. Caixa d'água confeccionada em polipropileno com capacidade de 400 litros. Caixa de detritos confeccionada em polipropileno com capacidade de 600 litros. Toldos simples retrátil, na cor cinza. Acabamento das laterias, frente, traseira e teto unidos através de fijos de perfis de alumínio anodizado fosco, fixados através de parafusos auto atarraxante galvanizado. Todas as uniões e junções são calafetadas com produtovedante flexível em forma de adesivo de um componente a base de poliuretano, de elasticidade permanente com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar. Sistema elétrico com luminárias tipo LED para iluminação interna, caixa de distribuição protegida por disjuntores. Sensor interno para luzes de livre e ocupado. Conteúdo: 08 cabines em PVC com lixeira; 08 cubas de apoio; 08 torneiras semi automáticas; 04 sanitários com acionamento no pedal; 08 escadas externas em alumínio xadrez com três degraus; 08 exaustores; 08 saboneteiras; 08 porta papel toalha; 08 porta papel higiênico; 08 espelhos; 02 ar condicionado dutado 18000 BTU; 08 pares de luzes para indicar ocupado e livre; 04 lâmp	720,00 DIÁRIA	R\$ 5.000,00
ESTRUTURA DE EVENTOS - Locação, de banheiros sanitários em container de modulo metálico içável, em aço galvanizado, medindo 6,00m x 2,30m com identificação visível para o público. Banheiro deve conter - 02 venezianas fixas, 01 porta com trinco, 06 vasos sanitários, 02 calhas lavatórios, porta papel higiênico, piso em compensado naval corrugado antiderrapante mad-deck ou similar, com instalação para esgoto e elétrica para luz incandescente.	720,00 DIÁRIA	R\$ 4.127,50

**Lote 2**

LOTE 02 - GERADORES

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
ESTRUTURA DE EVENTOS - Gerador com autonomia para funcionar sem interrupção durante todo o evento e com, no mínimo, 180 KVA, trifásico mais neutro, com regulador automático digital de tensão, que possibilite acompanhamento da variação de carga de energia, motor a diesel e chave inversora. Instalação e monitoramento por técnico responsável. Extintores de incêndio e demais materiais de segurança conforme exigência da legislação. Capacidade para funcionar por, no mínimo, 14 horas ininterruptamente DIÁRIA IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 08h DA MANHÃ.	850,00 DIÁRIA	R\$ 1.204,90

Aiuuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Gerador com autonomia para funcionar sem interrupção durante todo o evento e com, no mínimo, 260 KVA, trifásico mais neutro, com regulador automático digital de tensão, que possibilite acompanhamento da variação de carga de energia, motor a diesel e chave inversora. Instalação e monitoramento por técnico responsável. Extintores de incêndio e demais materiais de segurança conforme exigência da legislação. Capacidade para funcionar por, no mínimo, 14 horas ininterruptamente DIÁRIA IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 08h DA MANHÃ IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 08h DA MANHÃ	850,00 DIÁRIA	R\$ 1.618,62
---	------------------	--------------

**Lote 6**

LOTE 06 - TENDAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
ESTRUTURA DE EVENTOS - TENDA 10M X 10M (MODELO CHAPÉU DE BRUXA) - Locação, com montagem e desmontagem, de tendas de 10m por 10m, com pé direito em alumínio com opção de montagem com at é 7 metros de altura, padronizadas, chapéu de bruxa, estrutura metálica galvanizada tipo TFS, com sistema de auto drenagem UN 172 1.374,62 236.434,64 ou superior, em alumínio e aço tratado, lonas na cor branca, antimofos, antirraios UV, autoextinguível e resistência a ruptura de até 200 kg/m e antichamas. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas ou sem fechamento e sistema de drenagem	5.780,00 DIÁRIA	R\$ 750,00
ESTRUTURA DE EVENTOS - "TENDA 4M X 4M (MODELO CHAPÉU DE BRUXA) - Locação, com montagem e desmontagem, de tendas de 4m por 4m, padronizadas, chapéu de bruxa, estrutura metálica galvanizada tipo TFS, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lonas tipo italianas em cor branca, antimofos, antirraios UV, autoextinguível e resistência a ruptura de até 200 kg/m e antichamas. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas ou sem fechamento e sistema de drenagem superior	12.240,00 DIÁRIA	R\$ 228,06
ESTRUTURA DE EVENTOS - TENDA 5M X 5M (MODELO CHAPÉU DE BRUXA) - Locação com montagem e desmontagem de tendas de 5m x 5m, padronizadas, chapéu de bruxa, estrutura metálica galvanizada tipo TFS, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lonas tipo italianas em cor branca, antimofos, antirraios UV, auto extinguível e resistência a ruptura de até 200 kg/m e antichamas. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas ou sem fechamento e sistema de drenagem superior.	1.445,00 DIÁRIA	R\$ 311,86
ESTRUTURA DE EVENTOS - TENDA 8M X 8M (MODELO CHAPÉU DE BRUXA) - Locação com montagem e desmontagem de tendas de 8m x 8m, padronizadas, chapéu de bruxa, estrutura metálica galvanizada tipo TFS, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lonas tipo italianas em cor branca, antimofos, antirraios UV, auto extinguível e resistência a ruptura de até 200 kg/m e antichamas. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas ou sem fechamento e sistema de drenagem superior.	5.780,00 DIÁRIA	R\$ 467,80
ESTRUTURA DE EVENTOS - TENDA 10M X 10M (MODELO CHAPÉU DE BRUXA) - Locação com montagem e desmontagem de tendas de 10m x 10m, padronizadas, chapéu de bruxa, estrutura metálica galvanizada tipo TFS, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lonas tipo italianas em cor branca, antimofos, antirraios UV, auto extinguível e resistência a ruptura de até 200 kg/m e antichamas. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas ou sem fechamento e sistema de drenagem superior.	5.780,00 DIÁRIA	R\$ 665,16

Aiuuoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.

secretaria@cimag.org.br

(35) 3341-3500 / (35) 98427-1173

www.cimag.org.br



Assinado por 2 pessoas: FELIPE DAVID DE CARVALHO e LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8AB7-3491-BCA1-6B44> e informe o código 8AB7-3491-BCA1-6B44





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

COBERTURA 30M X10M - COBERTURA 30M X10M - Locação, com montagem e desmontagem, de cobertura de Q30, medindo 30m de comprimento por 10m de largura de acordo com as normas de segurança a serem montadas nas localidades necessárias.	230,00 DIÁRIA	R\$ 5.440,20
COBERTURA 50M X20M - COBERTURA 50M X20M - Locação, com montagem e desmontagem, de cobertura de Q30, medindo 50m de comprimento por 20m de largura de acordo com as normas de segurança a serem montadas nas localidades necessárias.	230,00 DIÁRIA	R\$ 11.405,00

**Lote 7**

LOTE 07 - LOCUTOR DE FESTA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
LOTE 07 - LOCUTOR DE FESTA	720,00 DIÁRIA	R\$ 277,77

**Lote 9**

LOTE 09 - BRIGADISTA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico, abandono de área e atendimento emergencial de primeiros socorros por meio de Brigada de Incêndio - Bombeiros Civis, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva e de Material de Primeiros Socorros	1.120,00 DIÁRIA	R\$ 339,00

**Lote 10**

LOTE 10 - SERVIÇO DE APOIO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Prestação de Serviço de Apoio a eventos para atuar como apoio em área específica de eventos, com carga horária de 08h por turno. Incluir, no valor, transporte ida e volta, alimentação, uniforme de identificação padronizado e crachá para identificação. A escala de distribuição dos apoios nos dias do evento será divulgada posteriormente. As datas, os horários e a quantidade de prestação de serviço de apoio serão definidas pela contratante de acordo com a necessidade com antecedência de 05 dias úteis.	5.100,00 DIÁRIA	R\$ 176,47

**Lote 13**

LOTE 13 - OCTANORME

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
ESTRUTURA DE EVENTOS - Locação de octanorme montados através de perfis de alumínio de oito lados para encaixe de travessa e vigas. Paredes formadas em placas de TS melamínica, dupla face branca com, no mínimo, 2,20 metros de altura por 1 metro de comprimento	19.600,00 M	R\$ 117,34

Aiuuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**Lote 17**

LOTE 17 - LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
ESTRUTURA DE EVENTOS - Lona com impressão digital (440g/m <sup>2</sup> ), acabamento em ilhós com reforço a cada 15 cm e aplicação de verniz. Arte e tamanho definidos pela Contratante.	14.400,00 M <sup>2</sup>	R\$ 105,00

**Lote 18**

LOTE 18 - ENVELOPAMENTO - TRAVE TRELIÇADA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
ESTRUTURA DE EVENTOS - Lona com impressão digital (440g/m <sup>2</sup> ), acabamento em ilhós com reforço a cada 15 cm e aplicação de verniz. Arte e tamanho definidos pela Contratante.	14.400,00 M <sup>2</sup>	R\$ 45,13

**Lote 19**

LOTE 19 - PUBLICIDADE

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
ESTRUTURA DE EVENTOS - Produção de spot publicitário de áudio de 30 segundos de alta qualidade; Produção de arte digital do evento, mínimo 8 artes diferentes; impulsionamento de material publicitário nas redes sociais Instagram e Facebook por, no mínimo, 14 dias antes do evento com alcance regional; divulgação do spot de áudio em rádio de alcance regional por pelo menos 10 dias de antecedência ao evento e mínimo 6 chamadas por dia; impressão de 100 cartazes tamanho A1.	180,00 UN	R\$ 944,40

**Lote 20**

LOTE 20 - PISO PARA CHÃO TIPO "EASY FLOOR"

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
ESTRUTURA DE EVENTOS - Piso moldado, alta resistência a impactos, que possibilite o escoamento da água, encaixes intertravados, proteção antifogo e antiderrapante A estrutura deverá estar totalmente montada 24 horas antes do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas após o término do evento.	14.400,00 M <sup>2</sup>	R\$ 69,44

**Lote 22**

LOTE 22 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
ESTRUTURA DE EVENTOS - Locação de cadeiras de plástico sem braço. Obs: Os Equipamentos deverão estar instalados no local informado pela organização do evento, com antecedência de no mínimo 05 horas do início do mesmo	23.040,00 DIÁRIA	R\$ 4,07

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ESTRUTURA DE EVENTOS - Locação de mesas de plástico quadradas com pernas fixas, medindo no mínimo 70cm x 70cm. Obs: Os Equipamentos deverão estar instalados no local informado pela organização do evento, com antecedência de no mínimo 05 horas do início do mesmo.	5.760,00 DIÁRIA	R\$ 5,42
--	--------------------	----------

1.22. O valor total estimativo desta Ata será conforme tabela, totalizando o valor de R\$ 35.436.256,30 (trinta e cinco milhões quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - ESTIMATIVA DE CONSUMO PELO MUNICÍPIO UTILITÁRIO**

2.1. OS VALORES ESTIMATIVOS DE PREÇOS POR MUNICÍPIO ABAIXO RELACIONADOS SERÁ PARA 12 (DOZE) E OU 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CASO O CIMAG, RESOLVA PRORROGAR ESTA ATA, NAS FORMAS DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.143/2021.

2.2. OS VALORES ABAIXO FORAM ESTIMADOS TENDO POR BASE O TAMANHO DO PERÍMETRO URBANO E A POPULAÇÃO DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, SENDO QUE TUDO FOI DELIBREADO EM ASSEMBLÉIA GERAL.

MUNICÍPIO	VALORES ESTIMATIVOS PARA 12
AIURUOCA	R\$ 2.000.000,00
ALAGOA	R\$ 2.000.000,00
BAEPENDI	R\$ 3.000.000,00
BOCAÍNA DE MINAS	R\$ 2.000.000,00
CAMBUQUIRA	R\$ 3.000.000,00
CARMO DE MINAS	R\$ 3.000.000,00
CAXAMBU	R\$ 3.000.000,00
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	R\$ 2.000.000,00
CRUZÍLIA	R\$ 3.000.000,00
DOM VIÇOSO	R\$ 2.000.000,00
ITAMONTE	R\$ 3.000.000,00
ITANHANDU	R\$ 3.000.000,00
JESUÂNIA	R\$ 2.000.000,00
LAMBARI	R\$ 3.000.000,00
LIBERDADE	R\$ 2.000.000,00
MINDURI	R\$ 2.000.000,00
OLÍMPIO NORONHA	R\$ 2.000.000,00
PASSA QUATRO	R\$ 3.000.000,00
PASSA VINTE	R\$ 2.000.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

POUSO ALTO	R\$ 2.000.000,00
SÃO LOURENÇO	R\$ 4.000.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 2.000.000,00
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R\$ 2.000.000,00
SERRANOS	R\$ 2.000.000,00
SERITINGA	R\$ 2.000.000,00
SOLEDADE DE MINAS	R\$ 2.000.000,00
VIRGÍNIA	R\$ 3.000.000,00

2.3. Poderão ser aplicado remanejamento dos quantitativos acima pelo órgão gerenciador, de conformidade com o disposto na Seção II, Art. 16 da Resolução **CIMAG** de N<sup>o</sup> 021 de 09 de dezembro de 2022.

2.4. Dito remanejamento somente poderá ser realizado pelo órgão gerenciador entre os órgão participantes desta licitação, podendo ser utilizado tanto para acréscimo quanto para decréscimo, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com o interesse público e conveniência administrativa de cada Município utilitário, respeitando o valor financeiro estimativo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**

3.1 - Os futuros contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser realizados no prazo de validade desta Ata.

3.2 - As futuras contratações com o fornecedor(res) registrado nesta Ata será formalizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE/ MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, através de contrato específico e posterior por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização legal.

3.3. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

3.4. As despesas de transportes, logística de entrega, taxas, valores, encargos, fretes, dentre outros, quando da entrega, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

3.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte do objeto em desacordo com o presente termo de referência, edital e seus anexos, e no contrato decorrente desse.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

### **4 CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS**

4.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da **DETENTORA**, observadas as seguintes condições:

4.2. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA/FORNECEDORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 - Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea "d", do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

4.6 - Se o **MUNICÍPIO UTILITÁRIO** não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços e o instrumento contratual, e tendo o **DETENTORA/FORNECEDORA**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA/ CONTRATADA.**

5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

5.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados, não poderá também ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

5.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

5.6. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/CONTRATANTES.**

6.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

6.3. Prestarem todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

6.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

6.5. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata e dos Contratos dela oriundos e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar a **DETENTORA/FORNECEDORA** em relação as contratações dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** as seguintes sanções:

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

a) advertência;

a. impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público **CIMAG**, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

b. por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a **DETENTORA/FORNECEDORA** constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMAG ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 - A **DETENTORA/FORNECEDORA** também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3 - A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO**

8.1 - As causas de rescisão deste instrumento estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

9.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei federal de nº 14.133/2021.

9.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar a **DETENTORA/FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

10.1 - A **DETENTORA/FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 dos Municípios utilitários, quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Licitação Compartilhada a obrigação de solicitarem quaisquer quantitativos registrados, outrossim, terá obrigação a **DETENTORA/FORNECEDORA** da entrega das mercadorias, quando solicitado.

12.2 - A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.3 - A **DETENTORA/FORNECEDORA** signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

13.1 - As Partes desta Ata comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

13.2 - As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3 - Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

13.4 - A **DETENTORA** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- ANTICORRUPÇÃO**

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

14.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - -DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

15.1 - Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

18.1 - É competente o foro da Comarca da Comarca de Caxambu, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Caxambu, 13 de maio de 2025

*CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG*

*ORGÃO GERENCIADOR*

*CNPJ Nº 21.406.451/0001-01*

*Luiz Fernando Noronha Pereira*

*PRESIDENTE*

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01  
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

*Felipe David de Carvalho*

*DETENTORA/FORNECEDORA*

13 201 302/0001-70

Felipe David

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -  
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do  
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AB7-3491-BCA1-6B44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE DAVID DE CARVALHO (CNPJ 13.201.302/0001-70) VIA PORTADOR FELIPE DAVID DE CARVALHO (CPF 011.XXX.XXX-90) em 13/05/2025 15:52:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA (CPF 010.XXX.XXX-51) em 14/05/2025 08:26:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8AB7-3491-BCA1-6B44>



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01  
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 008/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**TIPO FECHAMENTO ABERTO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 022/2025**

Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2025, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Luiz Fernando Noronha Pereira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Angelina Bocard de Carvalho, nº 5, bairro Alvorada, Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios abaixo designados, que são consorciados ao **CIMAG** e fazem parte desta licitação compartilhada, a saber: **MUNICÍPIO DE AIURUOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.896/0001-10, com sede à Rua Felipe Senador, nº 263, Bairro Centro, Município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**, **MUNICÍPIO DE ALAGOA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, com sede na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Bairro Centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO**, **MUNICÍPIO DE ARANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob onº 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira nº 31 Bairro Centro na cidade de Arantina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Senhor **FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES**, **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Bairro Centro, Município de Baependi, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO FARIA PEREIRA, MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Bairro Centro, Município de Bocaína de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUZIMAR DE MOURA BENFICA, MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.386/0001-98, com sede na Rua Virgílio de Melo franco, nº 55, Bairro Centro, Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhora **CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO, MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.243/0001-60, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 150, Bairro Centro, Município de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DARCI PALMA DE MELO, MUNICÍPIO DE CAXAMBU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.008.870/0001-72, com sede na Praça Dezesesseis de setembro, n.º 24, Centro, nesta cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Municipal Senhor **LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.008.888/0001-74, com sede na Praça Prefeito Edward Carneiro, n.º 11, Centro, nesta cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Municipal Senhor **CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO, MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro, Município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA, MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Waldemar de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Município de Dom, Viçoso, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO G. CAMARGO, MUNICÍPIO DE ITAMONTE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Bairro Centro, Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO PEDRO FONSECA, MUNICÍPIO DE ITANHANDU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Bairro Centro, Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO, MUNICÍPIO DE JESUÂNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.227/0001-78, com sede na Rua José Dias de Castro, nº 81, Bairro Centro, Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, MUNICÍPIO DE LAMBARI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, com sede na Rua Tiradentes, nº 165 Bairro Centro, Município de Lambari,

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL, MUNICÍPIO DE LIBERDADE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.165/0001-51, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Bairro Centro, Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS DE SOUZA GARCIA, MUNICÍPIO DE MINDURI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, com sede na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA ANDRADE NETO, MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, com sede na Rua 1º de março, nº 450, Bairro Centro, Município de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA, MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MÁRCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO, MUNICÍPIO DE PASSA VINTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.210/0001-50, com sede na Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Bairro Centro, na cidade de Passa Vinte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDSON NASCIMENTO DE ALMEIDA, MUNICÍPIO DE POUSO ALTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, com sede na Praça José Capistrano de Paiva, nº 69, Bairro Centro, Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RALLYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 61, Bairro Centro, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DR. WALTER JOSÉ LESSA, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, com sede na Rua Dr. André Sarmento, nº 272, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO, MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, com sede na Praça Barão de Alfenas, nº 21, Bairro Centro, Município de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZTE FLAUZINO DA ROCHA, MUNICÍPIO DE SERITINGA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, com sede na Rua Nicola Bianco, nº 55, Bairro Centro, Município de Seritinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO ARANTES CARVALHO, MUNICÍPIO DE SERRANOS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.912/0001-75, com sede na Praça 12 de dezembro, nº 60, Bairro Centro, Município de Serranos, Estado de Minas Gerais, neste

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **REGINALDO RAEAL ARANTES, MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO ANTÔNIO ALVES, MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES** pessoas jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19 com sede na Avenida Brasil nº 225, Bairro Jardim América, Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, **DIMAS ABRAHÃO MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Bairro Centro, Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar esta Ata de Registro de Preços e a Empresa DANIELLE CRISTINA CANELA RABELO 08840273689, com sede na Rua Rodovia BR 354 nº 1269, Bairro Centro, na cidade de Pouso Alto, Estado de MG, portadora do CNPJ nº 34 522 027/0001-66, neste ato representada pelo Senhor(a) DANIELLE CRISTINA CANELA RABELO, portador(a) do CPF Nº 08840273689, telefone de contato (35)98424-5042 e email churrascariafogaodaroca@gmail.com doravante denominada **DETENTORA/FORNECEDORA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado dos itens licitados e constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações das Resoluções CIMAG de nº 076/2024 e Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, VALOR, PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para CONSTITUI O OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA MONTAGEM DE ESTRUTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSITIVOS DO PRESENTE EDITAL PARA SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, para uso dos Entes Consorciados e ou Referendados ao Consórcio **CIMAG**, na condição de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação compartilhada, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

1.2. A princípio a contratação requer empresa que atenda plenamente às necessidades de realizações de eventos municipais, propiciando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis para todos os participantes, assim como a promoção de práticas sustentáveis.

1.3. Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada durante toda a vigência do Termo de





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Compromisso, de acordo com a demanda e necessidade das Secretarias requisitantes.

1.4. Havendo a necessidade do fornecimento dos itens ora requisitados pelos municípios, estes serão solicitados mediante requisição assinada pelos responsáveis imediatos, onde o fornecedor receberá a ordem de fornecimento para os itens solicitados, obedecendo as condições de sua proposta adjudicada e homologada pelo CIMAG, podendo a Administração emitir ordens de fornecimento em quantidades inferiores aos previstos originariamente, ou mesmo não emitir ordens de fornecimento.

1.5. Poderão ocorrer alteração nas datas dos eventos, porém os fornecedores serão avisados com antecedência, caso ocorram.

1.6. Todos os itens deverão ser de boa qualidade, estar em bom estado de conservação e limpeza, e conter peças para reposição imediata.

1.7. A empresa contratada fica obrigada a entregar os objetos dentro das especificações exigidas, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega, montagem, desmontagem e demais despesas oriundas do fornecimento.

1.8. A contratada fica obrigada a apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e demais laudos e documentos exigidos, relativos às estruturas e itens requisitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, anteriores a data de realização do evento.

1.9. Em casos e eventos de maior vulto, onde o nível de risco seja elevado, fica a contratada obrigada a apresentá-los em até 48 (quarenta e oito horas) após o seu requerimento, mesmo que o prazo seja maior que o já citados de 10 (dez) dias anteriores ao evento.

1.10. O pedido será efetuado por meio eletrônico, e/ou através de ofício.

1.11. A segurança dos objetos é de inteira responsabilidade da contratada.

1.12. Todas as despesas das equipes de montagem e desmontagem dos objetos licitados são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.13. A contratada arcará com todas as despesas com fornecimento de água, alimentação, hospedagem e transporte dos integrantes de todas as equipes utilizadas.

1.14. Todas as condições e requisitos técnicos e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos objetos locados e contratados são de exclusiva responsabilidade da contratada.

1.15. Em eventos em que as tendas, palcos sejam montados em ruas, avenidas e praças, e estas tenham um grande fluxo de carros e pessoas, a desmontagem dos itens deverá ser efetuada no dia

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

posterior ao evento, no período da manhã, para que não ocorram transtornos e prejuízos ao fluxo de trânsito de veículos e pessoas nos locais utilizados na montagem destas estruturas.

1.16. As estruturas e demais itens deverão ser montados e entregues totalmente, com **antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento**, para que sejam realizadas as vistorias técnicas necessárias pelos órgãos responsáveis.

1.17. O fornecimento constantes desta Ata de Registro de Preços deverão ser executados, dentro das normas e formas técnicas legais vigentes, especialmente legislação trabalhista, segurança do trabalho e ainda de conformidade com toda legislação ambiental, quer municipal, estadual e federal e demais legislação aplicável.

1.18. O prazo dos contratos administrativos a serem firmados com os Municípios utilitários serão aqueles que se fizer constar daquele instrumento, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei Federal de nº 14.133/2021.

1.19. Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, logística e materiais necessários para o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive impostos, taxas etc, serão suportados pela **DETENTORA**.

1.20. Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que vantajoso, tudo nas formalidades da Lei Federal de nº 14.133/2021.

1.21 Dos Itens Registrados nesta ata e seus quantitativos:

Lote 3		
LOTE 03 - ILUMINAÇÃO		
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
ESTRUTURA DE EVENTOS - SERVIÇO - ILUMINAÇÃO DE GRANDE 01 rack de iluminação composto de no mínimo 03 rack dimmer de 12 canais cada 03 pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal. 01 buffer de 4 entradas e 12 saídas 24 moving bean 7R 36 lâmpadas par led 04 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada 12 elipsoidal 12 atomic 3000 de led 10 mini brute de seis lâmpadas cada. 02 canhões seguidores 01 intercom 5 pontos 02 máquinas de fumaça DMX 02 ventiladores e clamps para microfones 01 mesa de luz digital MA 01 grid de, no mínimo, 12 metros de frente por 10 metros de fundo com 4 linhas no meio, 6 pés direito com, no mínimo, 6 metros de altura. 01 gol para painel de led atrás do gride com, no mínimo, 6 metros de altura por 12 metros de comprimento Todas as linhas da frente, fundo, laterais e meio deverão ser de P50 de alumínio Os pés direito deverão conter sapatas, cintas, pau de carga e talhas. Toda estrutura deverá ser em alumínio Cabos, parafusos e acessórios necessários para o bom funcionamento de todo material descrito.	1.020,00 DIARIA	R\$ 5.775,00

Aiuuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ESTRUTURA DE EVENTOS - SERVIÇO - ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE A iluminação deverá atender os riders de artistas de renome regional. 01 rack de iluminação composto de no mínimo 02 rack dimmer de 12 canais cada 2 pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal. 01 buffer de 4 entradas e 12 saídas 08 moving bean 7R 12 lâmpadas par led 02 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada 04 atomic 3000 de led 04 mini brute de seis lâmpadas cada. 01 mesa de luz, digital avolite 01 grid de no mínimo 08 metros de frente, por 06 metros de fundo com 2 linhas no meio, 4 pés direito com no mínimo 5 metros de altura. Toda estrutura deverá ser em alumínio Cabos, parafusos e acessórios necessários para o bom funcionamento de todo material descrito.	1.020,00 DIÁRIA	R\$ 4.374,09
SERVIÇO - ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE 01 rack dimmer de 12 canais cada 01 pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal. 04 moving bean 7R 10 lâmpadas par led 01 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada, 02 minis brute de seis lâmpadas cada. 01 mesa de luz digital 01 gol (trave) para iluminação toda estrutura deverá ser em alumínio Cabos, parafusos e acessórios necessários para o bom funcionamento de todo material descrito.	720,00 DIÁRIA	R\$ 3.399,89

### Lote 4

#### LOTE 04 SONORIZAÇÃO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
ESTRUTURA DE EVENTOS - SERVIÇO - LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - SERVIÇO - LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PA estéreo que atenda às necessidades dos riders técnicos de artistas de renome nacional composto de, no mínimo: a) 24 caixas line array altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) b) 2 drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. Todas as caixas deverão ter guia de onda, plug de fase e pinos de angulação. c) 16 caixas sub-grave com no mínimo dois falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts), cada caixa. Amplificação a) 06 amplificadores para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts). b) 06 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts). c) 04 amplificadores para agudo de no mínimo 3000w ( três mil watts). Processador d) 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. e) 01 NOTBOOK COM PROCESSADOR CORE i5 NO MÍNIMO Mesa de som a) Mesa de som para PA: Digital com, no mínimo, 56 canais de input, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: digi designer mix rack, PM5D) Observação: atentar para o rider dos artistas que não aceitam várias marcas e modelos. b) Mesa de som para monitor: digital, com no mínimo 56 canais de input, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: Digi designer mix rack, PM5D) Observação: atentar para o rider dos artistas que não aceitam várias marcas e modelos. c) Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) splitado vias estéreo, com cabos de no mínimo 90 metros para PA e 10 metros monitor Sistema de energia Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, e no mínimo 12 régua de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais. Sistema de monitor 24 praticáveis de alumínio pantográficos ou telescópio medindo cada 2 metros por 1 metro. Side duplo estéreo composto de 04 caixas altas, com dois falantes de	1.050,00 DIÁRIA	R\$ 7.281,00

Aiuuoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

SERVIÇO - LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - PA estéreo que atenda às necessidades dos riders técnicos de artistas de renome regional de, no mínimo: a) 16 caixas line array altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e 2 drives neodímio, 2 polegadas de, no mínimo, 300w (trezentos watts) cada caixa. Todas as caixas deverão ter guia de onda, plug de fase e pinos de angulação. b) 12 caixas subgrave com, no mínimo, 2 falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts), cada caixa. Amplificação 04 amplificadores para grave de no mínimo 8000w (oito mil watts); 04 amplificadores para médio grave de, no mínimo, 5000w (cinco mil watts); 04 amplificadores para agudo de, no mínimo, 3000w (três mil watts). Processador 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. Mesa de som Mesa de som para PA Digital com, no mínimo, 48 canais de input, 16 (dezesseis) canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. Mesa de som para monitor Digital com, no mínimo, 48 canais de input, 16 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) vias stéreo. Sistema de energia Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, e no mínimo 12 réguas de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais. Sistema de monitor 12 praticáveis Side duplo estéreo composto de 04 caixas altas, com dois falantes de 12 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e dois drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. 04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes de 18 polegadas cada caixa Amplificação 01 amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts). 01 amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts). 01 amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts). Processador 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. No mínimo 06 cai	1.020,00 DIÁRIA	R\$ 5.000,00
ESTRUTURA DE EVENTOS - SERVIÇO - LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - PA estéreo 04 caixas line array altas, 04 caixas subgrave com no mínimo dois falantes Amplificação Amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts). Amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts). Amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts). Processador 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo Mesa de som Digital, com no mínimo 32 canais Mesa de som para monitor digital Sistema de energia Sistema de energia completo Sistema de monitor no mínimo 02 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas, um drive e amplificação necessária. 01 amplificador e caixa de guitarra 01 amplificador e caixa para contrabaixo 01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 04 saídas. 04 fones de ouvido profissional Microfonação 01 kit de microfones para bateria 03 microfones Sm 57 04 microfones Sm 58 01 microfone sem fio 10 pedestais 05 garras LP Direct Box 03 direct box passivo 02 direct box ativo Cabos XLR e P10 para atender todas as necessidades 04 sub snake de no mínimo 12 canais cada.	720,00 DIÁRIA	R\$ 3.133,26

1.22. O valor total estimativo desta Ata será conforme tabela, totalizando o valor de R\$ 27.800.989,80 (vinte e sete milhões oitocentos mil e novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ESTIMATIVA DE CONSUMO PELO MUNICÍPIO UTILITÁRIO**

2.1. OS VALORES ESTIMATIVOS DE PREÇOS POR MUNICÍPIO ABAIXO RELACIONADOS SERÁ PARA 12 (DOZE) E OU 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CASO O CIMAG, RESOLVA PRORROGAR ESTA ATA, NAS FORMAS DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.143/2021.

2.2. OS VALORES ABAIXO FORAM ESTIMADOS TENDO POR BASE O TAMANHO DO PERÍMETRO

Aiuuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

URBANO E A POPULAÇÃO DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, SENDO QUE TUDO FOI DELIBREADO EM ASSEMBLÉIA GERAL.

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>VALORES ESTIMATIVOS PARA 12</b>
AIURUOCA	R\$ 2.000.000,00
ALAGOA	R\$ 2.000.000,00
BAEPENDI	R\$ 3.000.000,00
BOCAÍNA DE MINAS	R\$ 2.000.000,00
CAMBUQUIRA	R\$ 3.000.000,00
CARMO DE MINAS	R\$ 3.000.000,00
CAXAMBU	R\$ 3.000.000,00
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	R\$ 2.000.000,00
CRUZÍLIA	R\$ 3.000.000,00
DOM VIÇOSO	R\$ 2.000.000,00
ITAMONTE	R\$ 3.000.000,00
ITANHANDU	R\$ 3.000.000,00
JESUÂNIA	R\$ 2.000.000,00
LAMBARI	R\$ 3.000.000,00
LIBERDADE	R\$ 2.000.000,00
MINDURI	R\$ 2.000.000,00
OLÍMPIO NORONHA	R\$ 2.000.000,00
PASSA QUATRO	R\$ 3.000.000,00
PASSA VINTE	R\$ 2.000.000,00
POUSO ALTO	R\$ 2.000.000,00
SÃO LOURENÇO	R\$ 4.000.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 2.000.000,00
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R\$ 2.000.000,00
SERRANOS	R\$ 2.000.000,00
SERITINGA	R\$ 2.000.000,00
SOLEDADE DE MINAS	R\$ 2.000.000,00
VIRGÍNIA	R\$ 3.000.000,00

2.3. Poderão ser aplicado remanejamento dos quantitativos acima pelo órgão gerenciador, de conformidade com o disposto na Seção II, Art. 16 da Resolução **CIMAG** de Nº 021 de 09 de dezembro de 2022.

2.4. Dito remanejamento somente poderá ser realizado pelo órgão gerenciador entre os órgão participantes desta licitação, podendo ser utilizado tanto para acréscimo quanto para decréscimo, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com o interesse público e conveniência administrativa de cada Município utilitário, respeitando o valor financeiro estimativo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 - Os futuros contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser realizados no prazo de validade desta Ata.

3.2 - As futuras contratações com o fornecedor(res) registrado nesta Ata será formalizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE/ MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, através de contrato específico e posterior por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização legal.

3.3. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

3.4. As despesas de transportes, logística de entrega, taxas, valores, encargos, fretes, dentre outros, quando da entrega, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

3.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte do objeto em desacordo com o presente termo de referência, edital e seus anexos, e no contrato decorrente desse.

### 4 CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da **DETENTORA**, observadas as seguintes condições:

4.2. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA/FORNECEDORA** enquanto pendente de

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 - Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea "d", do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

4.6 - Se o **MUNICÍPIO UTILITÁRIO** não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços e o instrumento contratual, e tendo o **DETENTORA/FORNECEDORA**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA/ CONTRATADA.**

5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

5.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados, não poderá também ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

5.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

5.6. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/CONTRATANTES.**

6.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

6.3. Prestarem todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

6.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

6.5. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata e dos Contratos dela oriundos e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar a **DETENTORA/FORNECEDORA** em relação as contratações dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** as seguintes sanções:

a) advertência;

a. impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público **CIMAG**, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

b. por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a **DETENTORA/FORNECEDORA** constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento)

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMAG ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 - A **DETENTORA/FORNECEDORA** também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3 - A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO**

8.1 - As causas de rescisão deste instrumento estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei federal de nº 14.133/2021.

9.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar a **DETENTORA/FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A **DETENTORA/FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

VI - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 dos Municípios utilitários, quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Licitação Compartilhada a obrigação de solicitarem quaisquer quantitativos registrados, outrossim, terá obrigação a **DETENTORA/FORNECEDORA** da entrega das mercadorias, quando solicitado.

12.2 - A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.3 - A **DETENTORA/FORNECEDORA** signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

13.1 - As Partes desta Ata comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

13.2 - As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3 - Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

13.4 - A **DENTENTORA** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- ANTICORRUPÇÃO**

14.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - -DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

15.1 - Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01  
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

18.1 - É competente o foro da Comarca da Comarca de Caxambu, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Caxambu, 13 de maio de 2025

*CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG*

*ORGÃO GERENCIADOR*

*CNPJ Nº 21.406.451/0001-01*

*Luiz Fernando Noronha Pereira*

*PRESIDENTE*

*DANIELLE CRISTINA CANELA RABELO 08840273689*

*DETENTORA/FORNECEDORA*

*34 522 027/0001-66*

*DANIELLE CRISTINA CANELA RABELO*





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -  
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do  
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.

 [secretaria@cimag.org.br](mailto:secretaria@cimag.org.br)

 (35) 3341-3500 / (35) 98427-1173

 [www.cimag.org.br](http://www.cimag.org.br)



Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA e DANIELLE CRISTINA CANELA RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/D22C-B52C-A05C-F0B0> e informe o código D22C-B52C-A05C-F0B0





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D22C-B52C-A05C-F0B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA (CPF 010.XXX.XXX-51) em 13/05/2025 15:39:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIELLE CRISTINA CANELA RABELO 08840273689 (CNPJ 34.522.027/0001-66) VIA PORTADOR  
DANIELLE CRISTINA CANELA RABELO (CPF 088.XXX.XXX-89) em 13/05/2025 16:42:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D22C-B52C-A05C-F0B0>